

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 082/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49286635 / 2012, de interesse de EDIMIR RUSSI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o lembramento dos Lotes 11 e 12, da Quadra 170, situados à Rua C-78, Setor Sudoeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	Área
Frete para a Rua C-78	1.082,84m ²
Fundo confrontando com os Lotes 6 e 7	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	33,595m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	43,53m
	28,66m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 083/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48304281 / 2012, de interesse de NELSON DE OLIVEIRA E OUTROS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 856, da Quadra 112, situado à Avenida Xerentes e Rua Serra Dourada, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 856 e 856-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 856	Área
	483,50m ²
Frete para Avenida Xerentes	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 856-A	20,00m
Lado direito confrontando com a Rua Serra Dourada	19,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 855	24,80m
Pela linha de chanfrado	7,07m

LOTE 856-A	Área
	504,00m ²
Frete para a Rua Serra Dourada	25,20m
Fundo confrontando com o Lote 855	25,20m
Lado direito confrontando com o Lote 845	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 856	20,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,

pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 083/2013-GAB

*Designa servidor para substituir o
Diretor do Departamento de Controle das Contas de
Governo em seu período de férias*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando o artigo 20 do Decreto Municipal nº 3680, de 02 de outubro de 2009, o qual estabelece que o Departamento de Controle das Contas de Governo é a unidade da Controladoria Geral do Município que tem por finalidade a verificação, análise e controle das Prestações de Contas da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, consubstanciadas no Balanço Geral do Município e no relatório de controle interno sobre a execução do Orçamento Anual e do cumprimento das Metas do Plano Plurianual e metas fiscais;

Considerando o período de gozo de férias do servidor **Heli Camilo do Nascimento, matrícula 99899**, Diretor do Departamento de

Controle das Contas de Governo, previamente marcada para o período de 04/03/2013 a 02/04/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 052 / 2013 - GAB:

Art. 2º - Designar o servidor **Anízio Gonçalves dos Santos Júnior, matrícula 473103**, para substituir interinamente o servidor **Heli Camilo do Nascimento, matrícula 99899**, nas atividades atribuídas a Diretor do Departamento de Controle das Contas de Governo, no período de 04/03/2013 a 02/04/2013, o qual condiz ao período de gozo de férias deste.

Art. 3º - O servidor substituto atuará conforme as atribuições do Diretor do Departamento de Controle das Contas de Governo, de acordo com o arts. 20 e 45 do Decreto Municipal nº 3680, de 02 de outubro de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 04 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2013.


Edilberto de Castro Dias
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 084/ 2013

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 039/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 053/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 08/04/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 49744081/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.